



Câmara Municipal de Porto Alegre

Proc. Nº 4225/10
P.L.E. Nº 053/10

Autoriza a criação pelo Executivo Municipal do Instituto Municipal de Estratégia de Saúde da Família (IMESF) no âmbito do Município de Porto Alegre.

EMENDA Nº 33 AO P.L.E. 053/10

Suprime redação do Anexo, I, letra “b” do projeto PLE Nº 053/2010, conforme segue:

“ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA IMESF

I – Médico da Estratégia de Saúde da Família:

Atribuições: realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc) conforme as normas técnicas definidas; realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrareferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário na alta hospitalar; responsabilizar-se pela constatação e declaração de óbito dentro de sua área adstrita; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Técnicos de Enfermagem, ACD e THD; e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF; participar de programas de graduação, pós graduação e residências multiprofissionais estabelecidos pelo gestor municipal; seguir as diretrizes preconizadas pelas políticas de saúde vigentes no município; e executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

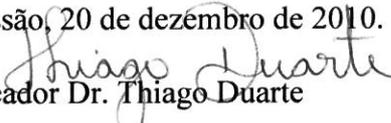
CONDIÇÕES DE TRABALHO:

b) Especial: o exercício do cargo exige a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município de Porto Alegre, e está sujeito a trabalho externo, e atendimento ao público.” (NR).

JUSTIFICATIVA

Em plenário.

Sala de sessão, 20 de dezembro de 2010.


Vereador Dr. Thiago Duarte

Dr. Thiago Duarte
Vereador PDT